

congêneres, a nível nacional ou regional, sem perda da sua independência de princípios e finalidade.

ARTIGO 15.º

A Associação poderá manter, através da comissão directiva, ligações do tipo informativo com associações semelhantes, constituídas noutros graus de ensino e, bem assim, com associações de alunos.

ARTIGO 16.º

A Associação poderá manter, através da comissão directiva, ligações de tipo informativo e de cooperação com associações ou clubes de carácter cultural ou desportivo desde que desse acto resultem vantagens colectivas para os filhos ou educandos dos seus associados e dele não resulte qualquer desvio ao disposto no n.º 2 do artigo 2.º

ARTIGO 17.º

Além do regulamento interno a Associação poderá criar outros regulamentos que entender necessários.

ARTIGO 18.º

A Associação será representada pela comissão directiva em eventos ou órgãos de outras organizações ou instituições para os quais tenha sido convidada, de acordo com os fins para que está vocacionada.

ARTIGO 19.º

Às assembleias gerais e reuniões de órgãos directivos sempre que aqueles e estes o considerarem conveniente poderão participar, sem direito a voto, membros do corpo docente, alunos da Escola ou funcionários da mesma.

ARTIGO 20.º

No caso de dissolução da Associação, os fundos e bens existentes serão entregues ao conselho executivo da Escola para serem aplicados em benefício dos alunos.

Está conforme o original.

22 de Agosto de 2006. — (Assinatura ilegível.) 3000214750

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ESMORIZ

Certifico, narrativamente, que, por escritura outorgada no Cartório a cargo da notária licenciada Maria de Fátima Teixeira da Costa Barreira de 16 de Agosto de 2006 e lavrada a fls. 17 e seguintes do livro n.º 51-M, foram alterados os estatutos da Associação denominada Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Esmoriz, pessoa colectiva de utilidade pública, com sede na Avenida dos Correios, freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar, a qual tem por objecto:

- a) O combate a incêndios;
- b) O socorro às populações em casos de incêndios, inundações, desabamentos, abaloamentos, catástrofes, calamidades e outros acidentes;
- c) O socorro a naufragos e buscas subaquáticas;
- d) O socorro e transporte de sinistrados, doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- e) A prevenção contra incêndios;
- f) A emissão nos termos da lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;
- g) A colaboração em outras actividades de protecção civil;
- h) A participação noutras acções, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos;
- i) O exercício de actividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes.

2 — A Associação tem ainda por fim promover o desenvolvimento da cidade de Esmoriz, Vila de Cortegaça e Vila de Maceda, através de actividades de interesse comunitário, criando e desenvolvendo actividades sócio-culturais, desportivas, recreativas e lúdicas, procurando preservar sempre os bons costumes e o modo de vida das populações.

3 — A manutenção do Corpo de Bombeiros Voluntários não prejudicará a criação e desenvolvimento por parte da Associação de serviços e actividades remuneradas ou não, com vista à prossecução do seu escopo social e ao seu financiamento.

Está conforme o original.

22 de Agosto de 2006. — A Notária, *Maria de Fátima Teixeira Costa Barreira*. 3000214753

CLUBE DE AIRSOFT DE ÉVORA

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada com início a fl. 13 do livro de notas para escrituras diversas n.º 25-F do Cartório do Notário António Paulo Ramos Xavier, em Montemor-o-Novo, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, a qual tem a sua sede na Rua da Torregela, 30, rés-do-chão, freguesia da Horta das Figueiras, concelho de Évora, e é constituída por tempo indeterminado.

A associação tem como fim geral a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus membros e, em especial, promovendo e realizando provas, treinos, concursos, demonstrações, exposições e quaisquer eventos desportivos referentes à actividade de *airsoft* e semelhantes.

São membros do Clube de Airsoft de Évora todos aqueles que forem admitidos como associados mediante proposta apresentada ao órgão executivo.

A admissão dos associados é feita por deliberação da assembleia geral com maioria absoluta de votos, mediante proposta da direcção.

Podem ser associados menores de idade, desde que sejam autorizados pelos seus representantes legais.

Perdem a qualidade de associados os sócios que o solicitem junto da direcção, aqueles cuja exclusão for deliberada pela assembleia geral, sob proposta da direcção, com fundamento na falta de pagamento das quotas, a qual deverá ter uma maioria de, pelo menos, dois terços dos sócios presentes em assembleia geral, desde que ocorra qualquer acto grave contrário aos estatutos, tendo sempre o interessado direito de resposta e audiência através de processo escrito.

A proposta da direcção, quanto à exclusão, será obrigatoriamente remetida ao associado em causa, na mesma data em que o for para a assembleia geral, não podendo a exclusão ser deliberada pela assembleia geral sem que o associado em causa seja ouvido na indicada audiência prévia, no prazo máximo de 60 dias desde a data da recepção da proposta.

Está conforme. Na parte omitida nada há além ou em contrário do que aqui se narra ou transcreve.

20 de Junho de 2006. — O Notário, *António Paulo Ramos Xavier*. 3000209749

ASSOCIAÇÃO AS MÁSCARAS

Certifico que, por escritura de 21 de Junho de 2006, lavrada a fl. 88 do livro de notas para escrituras diversas n.º 43-A do Cartório Notarial Privado da Notária Licenciada Rita Lança Moreira de Magalhães, foi efectuada a constituição da Associação em epígrafe, com sede na Rua de Francisco Gazul, 4, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras.

A Associação tem por objectivo o desenvolvimento de actividades sócio-culturais, teatrais, *workshops* e cursos de desenvolvimento pessoal.

Admissão de sócios — podem ser associados da Associação, com plenos direitos e deveres, todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos, e colectivas, de natureza pública, privada ou cooperativa, que se identifiquem com os princípios e objectivos da Associação e se proponham contribuir para o património social em bens e serviços necessários ou convenientes à realização dos seus fins.

A direcção é composta por três associados eleitos por lista em assembleia geral, dos quais um será o presidente.

Para obrigar a Associação em quaisquer actos ou contratos são necessárias e bastantes as assinaturas de dois membros da direcção.

É certidão que fiz extrair e está conforme.

23 de Junho de 2006. — A Notária, *Rita Lança Moreira de Magalhães*. 3000209924

ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial do Porto, sito na Rua do Arquitecto Cassiano Barbosa, 112-D, sala 6, a cargo da notária Filipa de Menezes Falcão, em 19 de Junho de 2006, a fl. 12 do livro de notas n.º 29-A, foram alterados os estatutos da associação denominada por Associação do Comércio de Produtos e Equipamentos para a Construção, com sede na Rua das Andresas, 303, 2.º, direito, freguesia de Ramalde, concelho do Porto, no sentido de ser alterada a redacção da alínea *a)* do n.º 3 do artigo 20.º dos estatutos.

Está conforme.

20 de Junho de 2006. — A Notária, *Ana Filipa Ferreira Maio de Menezes Falcão*. 3000210254